Anexo à Of. Nº 290/97-GP
S. Vicente 5/12/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 558-A

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de São Vicente para o período de 1998 a 2001.
Proc. nº 22550/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de São Vicente, para o período de 1998 a 2001, constituído pelos Anexos integrantes desta Lei, visa à expansão e ao aperfeiçoamento da ação governamental e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do respectivo Orçamento anual.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá introduzir modificações, aumentar ou diminuir os programas e objetivos das metas estabelecidas, a fim de melhor compatibilizar a Despesa orçada com a Receita estimada e efetivamente arrecadada, em cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de dezembro de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

proc. 275/97